

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: nia2343u SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/10/2019 Indicação nº 4828/2019 Protocolo nº 8919/2019</p> | |
| <p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p> | | |

Indico ao Exmo. Governador do Estado Mauro Mendes, Extenso ao secretário-chefe da casa civil, e também à secretária de educação o programa Saúde na Escolas, nas instituições de Ensino da rede estadual do Município de Guarantã do Norte/MT.

Com Fulcro No Art.160-II, requeiro a mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja remetida esta Indicação ao Exmo. Governador do Estado Mauro Mendes, Extenso ao Secretário-chefe da casa civil, e também à Secretária de educação, o Programa Saúde nas Escolas, nas instituições de Ensino da rede estadual do Município de Guarantã do Norte/MT.

JUSTIFICATIVA

O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é à base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

Tem como objetivo do programa a contribuição para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. Desde 2013, todos os municípios do país estão aptos a participar do Programa Saúde na Escola. Podem participar todas as equipes de Atenção Básica e as ações foram expandidas para as creches e pré-escolas, assim, todos os níveis de ensino passam a fazer parte do programa.

Em atenção ao pedido acima descrito e diante da necessidade e relevância da proposição, bem como a importância para saúde e educação pública, é que encaminho para aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis e conseqüentemente envio ao Poder Executivo de Mato Grosso para as providências necessárias.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Outubro de 2019

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual